ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

O presente estudo (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, tendo como finalidade demonstrar a real necessidade da demanda, analisar sua viabilidade técnica e econômica, bem como subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), para atender às necessidades das cozinhas das repartições públicas municipais e das unidades responsáveis pelo preparo da Alimentação Escolar no Município de Taiaçu-SP.

O GLP constitui insumo essencial para o funcionamento das cozinhas, sendo utilizado no preparo diário de refeições destinadas aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, bem como no atendimento das demais unidades e serviços públicos que realizam atividades de preparo de alimentos.

A indisponibilidade do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) poderá ocasionar a interrupção ou atraso no preparo das refeições, comprometendo a regularidade da alimentação escolar, prejudicando a rotina das unidades e afetando a continuidade dos serviços públicos que dependem das cozinhas para sua execução.

Dessa forma, a contratação busca garantir o abastecimento adequado e ininterrupto de GLP, evitando descontinuidade no preparo das refeições e assegurando condições para o regular funcionamento das cozinhas e para a manutenção dos serviços de alimentação prestados pelo Município.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

Cozinha Piloto.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) deverão ser de primeira qualidade, devidamente envasados, lacrados e identificados;

b) os botijões deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, sem vazamentos, danos ou sinais de corrosão;

c) os botijões devem ser entregues cheios, lacrados e com validade vigente;

d) deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente às exigências da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

5.1. Requisitos de Habilitação

O fornecedor deverá apresentar documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV - comprovação de que a empresa possui autorização, registro ou licença exigida pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de distribuição e/ou comercialização de GLP, conforme a legislação aplicável;

V - atendimento às exigências e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis à atividade da empresa.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues:

a) devidamente acondicionados, lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso e conservação;

b) deverão atender às normas de segurança e regulamentações aplicáveis ao transporte e fornecimento do produto;

c) os produtos que apresentarem vazamentos, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade deverão ser imediatamente substituídos;

d) as entregas deverão ocorrer nos horários previamente estabelecidos;

e) as entregas deverão ser de forma parcelada, conforme a necessidade do setor e quantidades informadas nas ordens de fornecimento;

f) as entregas deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal;

g) as entregas deverão ocorrer em horário comercial, salvo necessidade justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.3. Prazos e Periodicidade:

a) a periodicidade das entregas será estabelecida conforme a demanda e a necessidade do setor requisitante;

b) o prazo de entrega, após cada solicitação, será de 5 (cinco) dias úteis, às segundas, quartas ou sextas-feiras.

5.4. Obrigações da Contratada

a) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos botijões, desde a origem até o local de entrega;

b) garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, devidamente envasados, identificados e em conformidade com as normas aplicáveis;

c) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança relacionadas ao transporte, manuseio e fornecimento de GLP, bem como das regulamentações dos órgãos competentes;

d) substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem má qualidade;

e) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, os vasilhames indicados neste Estudo durante toda a vigência da contratação, providenciando sua substituição quando necessária em razão de defeito, avaria ou inadequação ao uso.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade apresentada, considerando critérios de vantajosidade para a Administração, notadamente quanto à conveniência, economicidade e eficiência, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada ao interesse público.

Soluções analisadas:

a) contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas apresentações P-13 e P-45; e

b) implantação de estrutura própria para armazenamento de recipientes de GLP destinados ao atendimento das unidades municipais.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas apresentações P-13 e P-45

A contratação por meio de processo licitatório possibilita garantir o fornecimento contínuo e regular de GLP, atendendo de forma adequada às necessidades da Cozinha Piloto e das demais unidades da Administração Municipal que utilizam o produto no desenvolvimento de suas atividades. A realização do certame também favorece a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e maior economicidade para a Administração, além de permitir a definição prévia de condições de fornecimento, prazos e padrões de qualidade e segurança.

Como possível desvantagem, destaca-se o risco de baixa competitividade, especialmente em razão do número limitado de fornecedores autorizados para a comercialização e distribuição de GLP na região. Também podem ocorrer dificuldades na execução contratual, como atrasos nas entregas, fornecimento em desacordo com as especificações ou indisponibilidade temporária, exigindo acompanhamento e fiscalização contínuos por parte da Administração.

Implantação de estrutura própria para armazenamento de recipientes de GLP destinados ao atendimento das unidades municipais

A adoção de estrutura própria para armazenamento do GLP proporcionaria maior controle sobre o estoque, permitindo à Administração acompanhar diretamente o consumo e programar as reposições conforme a demanda. Também possibilitaria maior agilidade no atendimento das necessidades das unidades municipais, especialmente em situações emergenciais, além de reduzir a dependência de prazos de entrega de fornecedores e, eventualmente, os custos logísticos relacionados ao fornecimento frequente.

Por outro lado, a implantação de uma estrutura própria para armazenamento de GLP demandaria investimentos elevados para construção ou adequação do espaço, aquisição de equipamentos de segurança e realização das adaptações necessárias para atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis. Além disso, a implantação demandaria tempo, manutenção periódica e capacitação dos servidores responsáveis pelo armazenamento e manuseio dos botijões, aumentando as responsabilidades e os custos operacionais da Administração.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas apresentações P-13 e P-45, por se mostrar tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados a partir do histórico de consumo, número de usuários atendidos, cardápios elaborados pela nutricionista responsável, planejamento anual de eventos e demandas informadas pelos setores requisitantes.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$
1	unidade	124	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA – P13** - botijão de 13 kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente inflamável. Capacidade volumétrica de 0,032 m³, 360 mm de diâmetro, 460 mm de altura, acondicionado em vasilhames de 13 kg, com dispositivo de segurança e válvula sob pressãode acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente as ABNT NBR 13523, 14024, 15526 e 15358, as Normas Regulamentadoras NR-13 e NR-20, quando aplicáveis, e as Resoluções ANP nº 957/2023 e nº 958/2023, conforme a atividade de distribuição ou revenda exercida pelo fornecedor, além das exigências pertinentes do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura Municipal. A contratação compreende, ainda, a cessão, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, de 5 (cinco) vasilhames P-13, destinados à utilização nas unidades administrativas durante a vigência da contratação.	121,16
2	unidade	160	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA – P45** - botijão de 45 kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente inflamável. Capacidade volumétrica de 0,09 m³, 0,38 m de diâmetro, 1,30 m de altura, acondicionado em vasilhames de 45 kg, com dispositivo de segurança e com válvula sob pressão, de acordo com as normas técnicas de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente as ABNT	445,91

			NBR 13523, 14024, 15526 e 15358, as Normas Regulamentadoras NR-13 e NR-20, quando aplicáveis, e as Resoluções ANP nº 957/2023 e nº 958/2023, conforme a atividade de distribuição ou revenda exercida pelo fornecedor, além das exigências pertinentes do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura Municipal. A contratação compreende, ainda, a cessão, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, de 8 (oito) vasilhames P-45, destinados à utilização nas unidades administrativas durante a vigência da contratação.	

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, R$ 86.369,44 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), foi apurado com utilização dos parâmetros dos incisos II, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos dos artigos 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada de forma parcelada, uma vez que essa medida se mostra tecnicamente viável e vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da solução em itens distintos, correspondentes ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg (P-13) e de 45 kg (P-45), considerando que os produtos possuem diferentes capacidades e são destinados a atender demandas distintas da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em itens de GLP P-13 e P-45 é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com os princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao preparo de alimentos nas cozinhas das repartições públicas municipais e à elaboração da alimentação escolar da

rede municipal e estadual de ensino, assegurando a continuidade das atividades, o adequado funcionamento das unidades e a regularidade dos serviços públicos.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) garantir o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas apresentações P-13 e P-45, para atendimento das necessidades das unidades;

b) assegurar o funcionamento adequado das cozinhas das repartições públicas municipais, evitando a interrupção das atividades decorrentes da falta de gás;

c) garantir a continuidade do preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino;

d) evitar atrasos, interrupções ou prejuízos na preparação das refeições, garantindo maior regularidade na prestação dos serviços;

e) assegurar que o fornecimento seja realizado de acordo com as normas de qualidade e segurança aplicáveis ao GLP, reduzindo riscos relacionados ao armazenamento, transporte e utilização do produto;

f) atender às necessidades das unidades municipais de forma planejada e compatível com a demanda efetiva, evitando tanto a falta quanto a aquisição excessiva do produto.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de adoção de providências específicas por parte da Administração previamente à celebração do contrato.

Do mesmo modo, não há necessidade de capacitação adicional de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou adequações no ambiente físico e na estrutura organizacional para a execução do objeto.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Existem possíveis impactos relacionados à produção, transporte, armazenamento e utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), especialmente em decorrência da emissão de gases durante a combustão, do consumo de combustível no transporte e de eventuais vazamentos ou descarte inadequado de recipientes danificados.

Dentre os principais impactos, destacam-se:

a) emissão de gases poluentes, com contribuição para o efeito estufa;

b) impactos ambientais da extração e refino de combustíveis fósseis;

c) riscos ambientais e logísticos no transporte e na distribuição;

d) possibilidade de vazamentos e explosões durante o manuseio e armazenamento;

e) geração de resíduos sólidos, como embalagens danificadas e partes metálicas;

f) impacto indireto no consumo de energia, em razão de sua origem não renovável.

Critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras

As medidas recomendadas incluem:

a) manter os botijões em local apropriado, ventilado, protegido e em conformidade com as normas de segurança, reduzindo os riscos de vazamentos e acidentes;

b) verificar regularmente as condições dos botijões, válvulas, mangueiras e conexões, providenciando a substituição imediata dos componentes danificados;

c) exigir que o transporte dos botijões seja realizado por empresa regularizada e em condições apropriadas, observando as normas de segurança aplicáveis;

d) garantir que botijões ou componentes sem condições de uso sejam encaminhados para reutilização, recuperação ou destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável;

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Diante das análises realizadas no presente estudo, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente adequada para o atendimento da necessidade identificada. As soluções disponíveis no mercado atendem às especificações técnicas e às exigências sanitárias e operacionais, permitindo a realização da contratação.

DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiaçu, 21 de agosto de 2026.

Carina Tatieli dos Santos
Nutricionista